TERMO DE REFERÊNCIA N° 011/2024

Processo Administrativo Digital n° 3161/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Estimativo no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço e locação de equipamento de som.

A locação serviços de som, propaganda volante, carro para carreata com microfone aberto, cantor eclético e mestre de cerimônia é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e desempenham um papel crucial no apoio e na promoção de atividades culturais e esportivas dentro do município, considerando o planejamento e calendário anual de 2024 de eventos a serem realizados pela secretaria com objetivo de atender os munícipes.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição/Especificação Técnica					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR EVENTO (VALOR POR EVENTO/DIÁRIA). Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia para conduzir evento (valor por evento/diária)	DIA	01	727,65	727,65
02	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO ECLÉTICO Serviço de músico eclético, contendo: 1 teclado arranjador com 76 teclas; Teclas linha série profissional com efeito insert, master e final mastering, incluindo o samplear integrado; 1 tecladista com experiência em vasto repertório para atender a demanda dos participantes.	SV.	01	1.117,50	1.117,50

ID: 499833 e CRC: 2430025F

	OBS: O contratado será responsável pelo seu instrumento nos dias do evento.				
03	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS. OBS: INCLUINDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO. Serviço de propaganda volante veiculada em carro de som, para divulgação de informativos. Obs.: incluindo produção e gravação.	HS.	01	70,25	70,25
04	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM, APTO PARA CARREATAS COM MICROFONE ABERTO SEM FIO, PROPAGANDA VOLANTE. OBS: INCLUINDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO. Serviço de publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio, propaganda volante. Obs.: incluindo produção e gravação.	HS.	01	402,05	402,05
05	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO TIPO 01, sendo os seguintes equipamentos: - 04 caixa de som ativa devidamente processada e amplificada com no mínimo 500 wrms cada uma (02 frontal, 02 pra delay). - 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais. - 01 protetor de rede elétrica. - 02 microfone sem fio. - 01 computador/notebook E todo cabeamento necessário para ligação de sinal de som e energia elétrica.	SV.	01	1.094,72	1.094,72
06	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO - TIPO 02 8 - Caixa de som de no mínimo 500 wrms processada e amplificador caixa devem estar distribuída na avenida com espaço de no mínimo 12 metros	SV.	01	1.884,75	1.884,75

ID: 499833 e CRC: 2430025F

	2 - Caixa ativa processada e amplificada de no mínimo 500 wrms para uso como retorno 1 - Mesa digital de no mínimo 12 canais 1 - Microfone sem fio 1 - Microfone com fio 1 - Main Power 1 - Cabo de no mínimo 30 metros para ligação da rede elétrica.				
07	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO - TIPO 03 - 02 Caixa de sub grave de no mínimo 1,400 wrms cada uma ativa processada e amplificada para pea frontal. - 02 Caixa de som médio grave ativa processada e amplificada de no mínimo 600 wrms cada uma para pea frontal - 02 Caixa de som de no mínimo 500 wrms cada uma ativa processada e amplificada para retorno - 01 Mesa de som digital de no mínimo 24 canais. - 02 Microfone sem fio - 02 Microfone com fio - 01 Computador - 03 Direct box - 01 Main Power - 01 Cabo de no mínimo 30 metros para ligação da rede elétrica - 01 Protetor de rede elétrica - 02 Pedestal. E todo cabeamento necessário para ligação do sistema e atender os cantores.	SV.	01	2.487,36	2.487,36

1.2. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que serão utilizados nos eventos rotineiros da secretaria.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. A solução visa continuar suprindo as demandas da SEMCEL.

A solução deverá permitir o alcance do seguinte resultado.

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Celebrar o desenvolvimento, a história e a cultura de nossa comunidade, atraindo um público diversificado.
02	Contribuir para a promoção do turismo local e para a projeção da imagem de nossa cidade.
03	Promover a diversidade cultural e oferecer entretenimento de qualidade à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A locação dos serviços de som, propaganda volante, carro para carreata com microfone aberto, cantor eclético e mestre de cerimônia é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e desempenham um papel crucial no apoio e na promoção de atividades culturais e esportivas dentro do município, considerando o planejamento e calendário anual de 2024 de eventos a serem realizados pela secretaria com objetivo de atender os munícipes, aqui estão algumas justificativas gerais para essas contratações.

Equipamentos de som profissionais garantem uma qualidade de áudio superior, isso é essencial para garantir que os discursos, apresentações e performances musicais durante o evento sejam claramente audíveis e compreensíveis para todos os participantes, o uso de equipamentos de som adequados pode ser necessário para amplificar o som de modo que ele alcance todos os presentes de forma clara e sem distorções. Em suma, a locação de equipamentos de som para um evento oferece uma série de vantagens, incluindo qualidade de áudio profissional, amplificação adequada, versatilidade, suporte técnico, economia de recursos e conformidade com regulamentos.

A locação de propaganda volante pode ser uma estratégia eficaz de divulgação para a administração, especialmente quando se deseja alcançar um público amplo e diversificado. A propaganda volante permite que a mensagem da administração municipal seja levada diretamente para as ruas e áreas de grande circulação da cidade, alcançando um público diversificado que pode incluir residentes, visitantes e trabalhadores locais. Com a locação de propaganda volante, é possível direcionar a divulgação para áreas específicas da cidade,

ID: 499833 e CRC: 2430025F

conforme a necessidade da administração. Isso possibilita segmentar o público-alvo e atingir áreas onde a mensagem é mais relevante ou onde há maior concentração de pessoas.

A locação de um serviço de publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio, pode trazer uma série de benefícios para a administração. O microfone aberto sem fio permite uma interação direta com o público durante as carreatas, possibilitando a transmissão de mensagens personalizadas, esclarecimento de dúvidas e até mesmo a coleta de feedback em tempo real. A possibilidade de deslocamento do carro de som permite que a mensagem seja levada diretamente para onde o público está, podendo se adaptar a diferentes eventos, localidades e situações conforme necessário.

Um mestre de cerimônias profissional traz consigo experiência e habilidades em comunicação, apresentação e gestão de eventos. Eles podem garantir que o evento transcorra suavemente, mantendo o público engajado e transmitindo a mensagem de forma clara e impactante. Portanto, a contratação de um mestre de cerimônias pode agregar valor significativo aos eventos, ajudando a garantir sua eficácia, profissionalismo e impacto positivo na comunidade.

A locação do serviço de um músico eclético para os eventos pode ser uma escolha excelente por várias razões: Um músico eclético tem a capacidade de tocar uma ampla variedade de estilos musicais, desde clássicos até músicas contemporâneas, atendendo aos gostos e preferências de uma audiência diversificada. Isso é especialmente benéfico para eventos da secretaria que visam atrair uma ampla gama de participantes. Um músico eclético pode adaptar sua performance ao ambiente e ao clima do evento, criando a atmosfera desejada, seja ela descontraída e animada, ou mais formal e solene, conforme a ocasião exigir.

Em resumo, a locação dos serviços para a Secretaria de Cultura e Esporte são investimentos essenciais para promover o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, além de contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

3.2 O objeto da contratação não estava previsto no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

ID: 499833 e CRC: 2430025F

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados parceladamente, mediante a expedição de requisição pelo Setor Competente, a qual será solicitado com pelo menos 15 (quinze) dias antes de cada evento.

7. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. - A empresa vencedora deverá deixar o equipamento de som montado e testado com no mínimo 2 horas antes de cada evento e fazer a retirada do mesmo ao fim do evento.

- O mestre de cerimônia deverá estar presente no local do evento como no minimo 1 hora antes do início de cada evento, para passagem de som e leitura prévia do cerimonial que será apresentado, devendo permanecer até o fim do mesmo.
- O cantor eclético deverá estar no local do evento com no mínimo uma horas antes do início, para assim poder testar todo equipamento de som e instrumentos que for utilizar na apresentação. Ficando o mesmo responsável pela montagem e desmontagem dos seus instrumentos.
- Propaganda volante, deverá fornecer a gravação com as informações que a secretaria fornecerá com antecedência, assim como será fornecido a quantidade de horas por cada serviço.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

- Carro de som para carreata com microfone aberto, deverá estar apto para a utilização com todos os equipamentos testados e funcionando com no mínimo uma horas antes do início do evento.

A empresa vencedora ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos durante o período de locação. Isso pode incluir inspeções regulares e limpeza dos equipamentos para garantir seu bom funcionamento.

A empresa fornecerá suporte técnico para quaisquer problemas que possam surgir durante o uso dos equipamentos.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Não haverá necessidade de experiência profissional.

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

ID: 499833 e CRC: 2430025F

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. A empresa vencedora receberá por meio de requisição as informações necessárias para a prestação do serviço, será informada com 15 dias antes de cada evento o local, o horário de início e o dia de cada evento.

11.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.6.1.6. Whatsapp.

11.7. Formas de pagamento

ID: 499833 e CRC: 2430025F

11.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga até o 15° (décimo quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

ID: 499833 e CRC: 2430025F

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade do serviço entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- A empresa vencedora deverá deixar o equipamento de som montado e testado com no mínimo 2 horas antes de cada evento e fazer a retirada do mesmo ao fim do evento.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

- O mestre de cerimônia deverá estar presente no local do evento como no minimo 1 hora antes do início de cada evento, para passagem de som e leitura prévia do cerimonial que será apresentado, devendo permanecer até o fim do mesmo.
- O cantor eclético deverá estar no local do evento com no mínimo duas horas antes do início, para assim poder testar todo equipamento de som e instrumentos que for utilizar na apresentação. Ficando o mesmo responsável pela montagem e desmontagem dos seus instrumentos.
- Propaganda volante, deverá fornecer a gravação com as informações que a secretaria fornecerá com antecedência, assim como será fornecido a quantidade de horas por cada serviço.
- Carro de som para carreata com microfone aberto, deverá estar apto para a utilização com todos os equipamentos testados e funcionando com no mínimo duas horas antes do início do evento.

A empresa vencedora ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos durante o período de locação. Isso pode incluir inspeções regulares e limpeza dos equipamentos para garantir seu bom funcionamento.

A empresa fornecerá suporte técnico para quaisquer problemas que possam surgir durante o uso dos equipamentos.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ID: 499833 e CRC: 2430025F

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no "**item 12.9.1, alínea a**" e item "**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

12.9.5.2. Para as infrações previstas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item "**12.9.1, alínea a**" e "**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", bem como pelas infrações administrativas previstas no item "**12.9.1, alínea a" e "item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no "**item 12.9.2, alíneas f, g**", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

ID: 499833 e CRC: 2430025F

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

ID: 499833 e CRC: 2430025F

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

ID: 499833 e CRC: 2430025F

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

ID: 499833 e CRC: 2430025F

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço global por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no "**item 14.2.1.3**", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

ID: 499833 e CRC: 2430025F

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do "**item 14.2.1.3**", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no "**item 14.2.1.3"**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no "**item 14.2.1.3"**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. Certificado de Registro no SICAF com validade;

14.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

14.3.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);

14.3.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

14.3.1.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

14.3.1.10. Declaração de Inidoneidade;

14.3.1.11. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu produto.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R$40.000,00 (trinta mil), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo I.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária está prevista nos seguintes centros de custos:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL
13 392 0009 ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS
13 392 0009 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 340

27 812 Desporto Comunitário

O27 812 0009 2012 0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 349

16.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ID: 499833 e CRC: 2430025F

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Firma I: Mauricio Antônio Rozeng Mackawiak 6581725234		Firma I: Marileide Alves de Almeida - ME		Firma I: Izequiel Silvino da Silva	
				Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**01**	**DIA**	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR EVENTO (VALOR POR EVENTO/DIÁRIA). Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia para conduzir evento (valor por evento/diária)	**760,00**	**760,00**	**820,00**	**820,00**	**750,00**	**750,00**
02	**01**	**SV**	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO ECLÉTICO Serviço de músico eclético, contendo: 1 teclado arranjador com 76 teclas; Teclas linha série profissional com efeito insert, master e final mastering, incluindo o samplear integrado; 1 tecladista com experiência em vasto repertório para atender a demanda	**950,00**	**950,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**920,00**	**920,00**

ID: 499833 e CRC: 2430025F

			dos participantes. OBS: O contratado será responsável pelo seu instrumento nos dias do evento.						
03	**01**	**HS**	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS. OBS: INCLUINDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO. Serviço de propaganda volante veiculada em carro de som, para divulgação de informativos. Obs: incluindo produção e gravação.	**80,00**	**80,00**	**75,00**	**75,00**	**65,00**	**65,00**
04	**01**	**HS**	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM, APTO PARA CARREATAS COM MICROFONE ABERTO SEM FIO, PROPAGANDA VOLANTE. OBS: INCLUINDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO. Serviço de publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio,	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**350,00**	**350,00**

ID: 499833 e CRC: 2430025F

			propaganda volante. Obs: incluindo produção e gravação.						
05	**01**	**SV**	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO TIPO 01, sendo os seguintes equipamentos: - 04 caixa de som ativa devidamente processada e amplificada com no mínimo 500 wrms cada uma (02 frontal, 02 pra delay). - 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais. - 01 protetor de rede elétrica. - 02 microfone sem fio. - 01 computador/notebook E todo cabeamento necessário para ligação de sinal de som e energia elétrica.	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**950,00**	**950,00**
06	**01**	**SV**	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO - TIPO 02 8 - Caixa de som de no mínimo 500 wrms processada e amplificador caixa devem estar distribuída na avenida com espaço de no mínimo 12 metros 2 - Caixa ativa processada e amplificada de no mínimo 500 wrms para uso como retorno	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.200,00**	**2.200,00**	**1.900,00**	**1.900,00**

ID: 499833 e CRC: 2430025F

			1 - Mesa digital de no mínimo 12 canais 1 - Microfone sem fio 1 - Microfone com fio 1 - Main Power 1 - Cabo de no mínimo 30 metros para ligação da rede elétrica.						
07	**01**	**SV**	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO - TIPO 03 - 02 Caixa de sub grave de no mínimo 1,400 wrms cada uma ativa processada e amplificada para pea frontal. - 02 Caixa de som médio grave ativa processada e amplificada de no mínimo 600 wrms cada uma para pea frontal - 02 Caixa de som de no mínimo 500 wrms cada uma ativa processada e amplificada para retorno - 01 Mesa de som digital de no mínimo 24 canais. - 02 Microfone sem fio - 02 Microfone com fio - 01 Computador - 03 Direct box - 01 Main Power	**2.700,00**	**2.700,00**	**2.900,00**	**2.900,00**	**2.500,00**	**2.500,00**

ID: 499833 e CRC: 2430025F

			- 01 Cabo de no mínimo 30 metros para ligação da rede elétrica - 01 Protetor de rede elétrica - 02 Pedestal. E todo cabeamento necessário para ligação do sistema e atender os cantores						
				7.800,00		**8.595,00**		**7.435,00**	
VALOR MÉDIO DAS EMPRESAS: 7.943,30									

Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Ag. Gestão Pub./Agente Adm

Resp. pela Elaboração

Aprovo,

Genivan de Macedo Pereira

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Decreto 080/2024

ID: 499833 e CRC: 2430025F

Municipío de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Av. das Nações
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**011/2024**	**20/05/2024**

ID: **499833**
CRC: **2430025F**
Processo: **1-3161/2024**
Usuário: **Amarilbete Silvia Duarte Calanca**
Criação: **20/05/2024 10:40:28** Finalização: **20/05/2024 10:40:28**

Processo Documento

MD5: **110403744CDE10EF6307208AB4F8C7A0**

SHA256: **DC0E8A5425A0125655E655FAFC2F96A3A8161373E50546C72DEA16F7DB554F4C**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	Cerejeiras	RO	20/05/2024 10:40:28

ASSUNTOS

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM	20/05/2024 10:40:28

CIENTES

Alex da Silva Bastos dos Santos	21/05/2024 09:20:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Amarilbete Silvia Duarte Calanca	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	20/05/2024 10:55:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Genivan de Macedo Pereira	Sec. Mu. de Cultura, Esporte e Lazer	21/05/2024 07:44:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Lisete Marth	Prefeito Municipal	21/05/2024 09:39:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 499833 e o CRC 2430025F.